



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE, com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947/2009 e Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

O **Município de Sertão/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa à Av. Getúlio Vargas, nº 563, inscrita n CNPJ sob o nº 87.614.269/0001-46, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Edson Luiz Rossatto**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD nº 26/2013, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE, com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947/2009 e Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, com recebimento dos envelopes até às 13:30 do dia 19/02/18.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

1.1 Para a participação na Chamada Pública, os fornecedores individuais, os agricultores organizados em grupos informais e formais, deverão apresentar os documentos de habilitação e as suas propostas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO

MUNICÍPIO DE SERTÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO

MUNICÍPIO DE SERTÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2. HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

2.1 Dos **Fornecedores Individuais**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

2.1.1 a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

2.1.2 o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

2.1.3 a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

2.1.4 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

2.2 Dos **Grupos Informais** de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados:

2.2.1 a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

2.2.2 o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

2.2.3 a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

2.2.4 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.3 Dos **Grupos Formais**, detentores de DAP Jurídica:

2.3.1 a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

2.3.2 o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

2.3.3 a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

2.3.4 as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

2.3.5 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

2.3.6 a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

2.4 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a EEx. abrirá o prazo de 03 (três) dias para a regularização da documentação.

3. PROPOSTA (ENVELOPE N° 02)

3.1 A proposta do fornecedor individual, grupo informal ou formal deve descrever o produto quanto à sua caracterização e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo (Anexo 1).

3.2 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da

Agricultura Familiar o nome, o CPF e n° da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

3.3 Os Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar devem ser entregues com assinatura dos agricultores participantes (Anexo 1).

4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS

4.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício 2017/2, elaborados pela Secretaria de Educação Cultura e Desporto.

Constitui objeto da presente licitação, Aquisição de Gêneros Alimentícios - Agricultura Familiar para Escolas do Município para o primeiro semestre, meses de Fevereiro a Julho/2018.

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	428,0000 UN	Alface da época de colheita recente, folhas limpas, sem marcas de picadas de insetos e sem nenhum defeito que possa alterar sua aparência e qualidade, un. Valor de Referência: 2,0000	_____	_____
2	157,0000 KG	Beterraba lisa com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, kg. Valor de Referência: 3,5000	_____	_____
3	177,0000 KG	Brocolis fresco, firme, sem excesso de folhas e talos, coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, kg. Valor de Referência: 7,7000	_____	_____
4	235,0000 KG	Batata doce lisa - limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, Kg. Valor de Referência: 3,2500	_____	_____
5	168,0000 KG	Cenoura lisa, limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, kg. Valor de Referência: 3,4000	_____	_____
6	167,0000 KG	Couve-flor típicos da variedade, fresco, firme, com talos, coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Valor de Referência: 7,3000	_____	_____
7	184,0000 PC	Feijão Preto tipo 1, pacote contendo 1kg cada com prazo de validade mínima de 6 meses. Valor de Referência: 5,0000	_____	_____

8	295,0000 KG	Mandioca (Aipim) - Lisa, limpo, sem casca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente, refrigerado, Kg. Valor de Referência: 4,8000	_____	_____
9	30,0000 KG	Mel de abelha produto natural, em consistência lisa, típica do produto. Embalagem com 1 kg. Valor de Referência: 20,0000	_____	_____
10	207,0000 KG	Moranga Cabotiá - Lisa, limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachadura ou cortes na casca, Kg. Valor de Referência: 2,5000	_____	_____
11	318,0000 DZ	Ovos de galinha, tamanho médio, fresco, casca firme e dúzia homogênea, dz. liso, limpo, sem rachadura, dz. Valor de Referência: 5,9000	_____	_____
12	150,0000 KG	Queijo fatiado tipo colonial, fresco, em fatias uniformes de 30g cada limpo, sem rachadura, isento de qualquer defeito que possa alterar seu sabor e qualidade, embalagens de 1 kg, com registro de inspeção sanitária, kg. Valor de Referência: 26,0000	_____	_____
13	220,0000 KG	Repolho verde liso fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, kg. Valor de Referência: 1,8000	_____	_____
14	192,0000 MÇ	Tempero verde, natural, fresco, contendo cebolinha e salsa, em maços. Valor de Referência: 2,0000	_____	_____
15	5.650,0000 UN	Pão cachorro quente - 50g, un Valor de Referência: 0,4500	_____	_____
16	440,0000 PC	Pão fatiado fresco, sem estar amassado, pacote inteiro de 500 g cada, com data de fabricação e validade indicada na embalagem. Valor de Referência: 5,5000	_____	_____

4.2 O objeto licitado deverá ser entregue conforme necessidades do Município, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, durante os meses de fevereiro, março, abril, maio, junho e julho/2018, realizadas pela Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

4.3 Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o Cronograma de entrega, anexo II, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e/ou Solicitações/Autorizações da Secretaria de Educação.

4.4 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA).

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1 No caso de participar mais de um agricultor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) para o mesmo produto/item, ocorrerá empate. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

5.2 Os fornecedores locais do município.

5.3 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

5.4 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003.

5.5 Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais.

5.6 Organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.7 Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.

5.8 Caso a EEx não obtenha de um único fornecedor as quantidades de produto poderá complementar com as dos demais, levando em consideração a ordem de desempate.

5.9 O preço da aquisição será o determinado pela Administração.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

6.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas pelo primeiro colocado, no prazo de 03 (três) dias a contar do julgamento referente à fase de proposta - projeto de venda. Para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, assim que declarado vencedor.

6.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) e a especificação do produto.

6.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.4 As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 4 do edital, os seguintes critérios.

6.5 A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

7. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

7.1 Os gêneros alimentícios poderão ser retirados no até a data de 30 de julho de 2018, sem custo adicional pela Administração.

8. CONTRATAÇÃO:

8.1 Declarado vencedor, o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo informal ou formal) deverá assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 É condição para assinatura do contrato a apresentação da certidão negativa de débitos com o Poder Executivo do Município de Sertão/RS.

9. PAGAMENTO:

9.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

9.2 O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta-corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios.

9.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

10 RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 1 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 - ANVISA)

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

10.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega (Anexo 2).

10.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo

próprio.

11. PENALIDADES

11.1 Multa de 1% (um) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato.

11.2 Multa de 10% (dez) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.03.12.361.0047.2027.3.3.90.30.07.00.00

13. RECURSOS

13.1 Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública (referentes à habilitação, à proposta e à amostra) caberá recurso à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, e contrarrazões no mesmo prazo, a contar da decisão com relação à amostra.

14. ANEXOS

14.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Projeto de venda

Anexo II - Cronograma e locais de entrega dos gêneros alimentícios

Anexo III - Minuta de Contrato

14.2 Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Sertão/RS, no Setor de Licitações, sito na Avenida Getúlio Vargas, nº 563, ou pelo telefone (54)3345-1295, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15. OBSERVAÇÕES

15.1 Informa-se que já está disponível, para esta Chamada Pública, um sistema/programa de cotação eletrônico. Ou seja, como ferramenta de auxílio, as empresas interessadas podem se valer de tal sistema/programa para realizar sua cotação inicial.

15.2 Impende salientar que, mesmo tendo se utilizado do sistema/programa, as empresas devem continuar apresentado seu Credenciamento e seus dois envelopes (1-Propostas e 2-Documentação), além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (CD, pen drive, etc), conforme especificações constantes no próprio sistema/programa.

15.3 Ainda, deixa-se claro que a utilização ou não desta sistemática de

cotação não veda a participação de qualquer licitante, uma vez que o sistema/programa serve apenas para facilitar os trâmites realizados durante a sessão.

Tal sistema, que é totalmente livre/gratuito, encontra-se disponível para download no site www.systempro.com.br, no link SAPI (Sistema de Administração Pública Integrado) Syspropostas. Qualquer dúvida quanto a sua utilização, a empresa interessada pode entrar em contato com o Setor de Licitações.

Sertão/RS em 15/01/18

Esse Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica em ____/____/____.

Assessora Jurídica

Edson Luiz Rossatto

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N°3/2018

CHAMADA PÚBLICA N° 1/2018

Anexo III- MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR, PARA OS MESES DE FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO e JULHO DE 2018, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 3/2018 - MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA N° 1/2018, CONTRATO N° .../2018.

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de itens da agricultura familiar para merenda escolar, para as escolas municipais, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa,....., com sede administrativa na Cidade de....., na Rua n°, Sala....., Bairro....., CNPJ:....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador do RG n°, CPF n°, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, período de 6 (seis) meses, de acordo com a Chamada Pública n° 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

02. A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

03. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

04. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

05.O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 30 de julho de 2018.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o anexo II do Processo Licitatório 03/2018, Chamada Pública nº 001/2018 e/ou Solicitações/Autorizações da Secretaria de Educação.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

06.

a) Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

b) Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor R\$ _____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando R\$ _____ (valor total do projeto de venda).

07.No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

08.As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.03.12.361.0047.2027.3.3.90.30.07.00.00

09. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

09.01. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA FORNECEDORA, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

11. Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

12. A CONTRATADA FORNECEDORA deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

13. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

14. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA FORNECEDORA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

15. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADA, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

16. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

18. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, FNDE de 17/06/2013, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

19. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

20. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

21. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

22. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de julho de 2018.

23. É competente o Foro da Comarca de Getúlio Vargas(RS), para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sertão/RS de de 2018.

Edson Luiz Rossatto

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. _____ .2. _____ .

Visto e Conferido:

Dr.

Assessor Jurídico - OAB/RS